

**O BENEFÍCIO CRECHE CONTRIBUI PARA A INCLUSÃO  
DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,  
FILHOS DOS TRABALHADORES DO GHC?**

Janete Matos



**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMAÇÃO CIENTÍFICA &  
TECNOLÓGICA EM SAÚDE/GHC**

Orientador: Sandra Maria Sales Fagundes

Porto Alegre

2006

**Janete Matos**

**O BENEFÍCIO CRECHE CONTRIBUI PARA A INCLUSÃO  
DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,  
FILHOS DOS TRABALHADORES DO GHC?**

Projeto de Pesquisa submetido ao Curso de Especialização em Informação Científica e Tecnológica na Saúde para obtenção do título de Especialista em Informação Científica e Tecnológica na Saúde.

Fundação Oswaldo Cruz

Curso de Especialização em Informação Científica e Tecnológica na Saúde

Orientadora: Sandra Maria Sales Fagundes

Porto Alegre

2006

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1 TEMA	6
2 DELIMITAÇÃO DO TEMA	6
3 PROBLEMA	6
4 OBJETIVO GERAL	6
5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
6 JUSTIFICATIVA	7
7 REFERENCIAL TEÓRICO	8
7.1 INFORMAÇÃO	8
7.2 BREVE HISTÓRIA DAS CRECHES	8
7.3 A EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRANDO A EDUCAÇÃO BÁSICA	9
7.4 ESCOLAS ESPECIAIS	10
7.5 A CRIANÇA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10
7.6 TRABALHADORES COM FILHOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	11
7.7 PERSPECTIVAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL INCLUSIVA	13
8 METODOLOGIA	13
8.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA	13
8.2 CRONOGRAMA	14
8.3 ORÇAMENTO	14
REFERÊNCIAS	16
APÊNDICES	18

## **INTRODUÇÃO**

Ao ingressarmos no Curso de Especialização em Informação Científica & Tecnológica em Saúde (ICTS), disponibilizado aos profissionais do Grupo Hospitalar Conceição (GHC) e das Secretarias Municipais de Saúde de Porto Alegre e região metropolitana, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), e ao apontarmos nossas expectativas, referimos obter ferramentas para uma melhor sistematização e organização do trabalho, para maior satisfação dos usuários.

Como atuamos na área administrativa, na Gerência de Recursos Humanos, coordenando o benefício creche<sup>1</sup>, temos como ‘usuários’ os trabalhadores, os chamados usuários internos do GHC.

O GHC é uma instituição pública de direito privado, vinculado ao Ministério da Saúde, sendo constituído pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC), Hospital da Criança Conceição (HCC), Hospital Cristo Redentor (HCR), Hospital Fêmina (HF) e Serviço de Saúde Comunitária (SSC), com atendimento exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que dispõe,

“a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, (...) a educação, (...) e o acesso aos bens e serviços essenciais, (...) os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do país, e ainda, diz respeito também à saúde, ações que se destinam a garantir às pessoas condições de bem-estar físico, mental e social. (Lei 8080, 1990, Art. 3º )

Com base no SUS e em atendimento à CLT, o GHC disponibiliza o benefício creche aos trabalhadores com filhos de 0 (zero) aos 6 (seis) anos através de

---

<sup>1</sup> Com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – 1º mai 1943 - Art. 389 – IV - §2º.

convênios com Escolas de Educação Infantil nas cidades, Alvorada, Cachoeirinha, Porto Alegre e Viamão, locais onde residem o maior número de trabalhadores com filhos em idade de educação infantil (até 6 anos), conforme levantamento realizado junto à Administração de Pessoal (GRH), em novembro/2006.

Estão utilizando o benefício em torno de 3502 trabalhadores, sendo coberto pelo convênio, mensalidades, alimentação e os plantões aos finais de semana e feriados. O pagamento é feito diretamente às Escolas.

Trabalhamos com lista de espera, usando como critérios para a disponibilização das vagas, trabalhadores com jornada diurna, priorizando as trabalhadoras, em especial no retorno da licença maternidade, licença saúde e mães de filhos portadores de necessidades especiais, seguidas daquelas com menor renda e data de inscrição.

Com o atendimento das solicitações acima, disponibilizamos também aos trabalhadores do sexo masculino, ao comprovarem que a esposa não tem o benefício no seu trabalho, conforme data de inscrição e renda.

Desde o início do curso vínhamos pensando no trabalho final onde cada aluno deveria apresentar um projeto de pesquisa com um tema de relevância para a sua prática dentro do SUS.

Assim, escolhemos para nortear o nosso trabalho um dos princípios do SUS, a resolutividade, por considerarmos ser de extrema relevância em todos os níveis de assistência, “quando um indivíduo buscar o atendimento o serviço correspondente esteja capacitado para enfrentá-lo e resolvê-lo no nível de sua complexidade” (ALMEIDA, CHIORO, ZIONI, 2001, P.37)

Com base nos autores acima, pretendemos questionar os trabalhadores pais de crianças de 0 a 6 anos, portadoras de necessidade especiais, se vêem como resolutivo a forma como vêm sendo disponibilizado o benefício creche, considerando que não está ocorrendo a inclusão dessas crianças nas Escolas conveniadas.

Também a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS (NOB/RH-SUS), refere (...) “contribuir para uma gestão de qualidade, que possibilite a valorização do trabalho no SUS como instrumento essencial da atenção à saúde”.

Para que essa valorização seja efetivada, precisamos conhecer a demanda destes trabalhadores, o que sabem do benefício no GHC, quais têm interesse no mesmo, o que sabem da inclusão em Escolas de Educação Infantil ‘regulares’, quais

suas expectativas quanto às mesmas, o que não vêm encontrando nas Escolas conveniadas ao GHC, e o que sugerem como alternativas, se disponibilizá-lo por exemplo na forma de reembolso-creche <sup>3</sup>, ou ainda, na ampliação de convênios para Escolas de Educação Infantil Especiais, conforme já solicitado por algumas mães.

---

<sup>2</sup> Este número não é fixo, oscila de acordo com admissões, demissões, afastamentos, ...

<sup>3</sup> Portaria nº 3296 de 3 de set de 1986 – Autoriza as empresas e empregadores a adotar o sistema de Reembolso-Creche, em substituição à exigência contida no § 1º do art. 389 da CLT.

## **PROJETO DE PESQUISA**

### **1 TEMA**

Os trabalhadores do Grupo Hospitalar Conceição (GHC) com filhos portadores de necessidades especiais e o benefício creche.

### **2 DELIMITAÇÃO DO TEMA**

Os trabalhadores do Grupo Hospitalar Conceição (GHC) com filhos portadores de necessidades especiais, e o benefício creche disponibilizado através de convênios com Escolas de Educação Infantil.

### **3 PROBLEMA DA PESQUISA**

Por que os trabalhadores do Grupo Hospitalar Conceição (GHC) com filhos portadores de necessidades especiais, de 0 a 6 anos de idade, não estão utilizando o benefício creche que lhes é disponibilizado através de convênios com Escolas de Educação Infantil?

### **4 OBJETIVO GERAL**

Conhecer os motivos que levam os trabalhadores do Grupo Hospitalar Conceição (GHC), com filhos portadoras de necessidades especiais, de 0 a 6 anos de idade, a não estarem utilizando o benefício creche disponibilizado através de convênios com Escolas de Educação Infantil.

### **5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Conhecer a demanda de trabalhadores com filhos portadores de necessidades especiais de 0 à 6 anos.
- Verificar se sabem da disponibilização do benefício creche pelo GHC.
- Verificar se têm conhecimento de que todas as escolas, desde a educação básica, devem viabilizar a inclusão das crianças portadoras de necessidades especiais

- Verificar não estão fazendo uso do benefício por opção, ou porque ao visitarem as conveniadas ao GHC, consideram as mesmas inadequadas ao atendimento de crianças com necessidades especiais.
- Conhecer o que estes trabalhadores consideram importantes em uma Escola de Educação Infantil para que haja efetivamente a inclusão destas crianças.
- Conhecer a opinião destes trabalhadores, quanto a melhor forma de disponibilização do benefício creche, para atendimento destas crianças.

## **6 JUSTIFICATIVA**

Com base no que refere o ECA (Lei 8069/90), somado ao contexto institucional do GHC, que de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, desenvolve ações de promoção da cidadania, da inclusão e da justiça social, pretendemos com esta pesquisa contribuir para que seja efetivamente assegurado o acesso às Escolas de Educação Infantil, de acordo com suas necessidades especiais, aos trabalhadores que desejarem fazer uso do benefício creche, seja na forma que é oferecido hoje ou na busca de novas alternativas de disponibilização, conforme já expressado por algumas mães .

Pretendemos também, avaliar se as Escolas de Educação Infantil conveniadas estão atendendo as exigências da Res. 003/2001 4 – CME, Art. 7º, de atender as necessidades das crianças portadoras de necessidades especiais, possibilitando diferenciadas estratégias de manejo e ensino, para que seja realmente efetivada a inclusão.

Desenvolver maior ou menor sensibilidade em relação ao cenário em que se explicitam as relações entre as necessidades humanas mais ou menos atendidas e o meio ambiente, caracteriza a responsabilidade social de cada cidadão e principalmente de cada profissional da área da saúde, e seu compromisso com a ética (...) do viver humano. (CIANCIARULLO, 2002, p.247)

Entendemos que ao cuidarmos do cenário interno tendo como base a missão do GHC, de desenvolver ações de atenção integral à saúde, com a excelência e eficácia organizacional, através de seus recursos tecnológicos e humanos, teremos melhores resultados no que é disponibilizado à população externa.

## **7 REFERENCIAL TEÓRICO**

Contribuíram para embasar o projeto de pesquisa, os temas: a importância da informação, as mudanças de denominações das creches/Escolas de Educação Infantil, as escolas especiais, a criança portadora de necessidades especiais, a acolhida aos trabalhadores com filhos portadores de necessidades especiais e as perspectivas de inclusão,

### **7.1 INFORMAÇÃO:**

A informação é o produto obtido a partir de uma determinada combinação de dados, da avaliação e do juízo que fazemos sobre determinada situação. É um importante recurso para subsidiar o processo de tomada de decisão, de planejamento, de execução e de avaliação das ações desencadeadas . (FERREIRA, Sibebe Maria Gonçalves, '*polígrafo*' Professora ICTS aula 9/9/6)

Entendemos que só com a obtenção das informações referentes ao nosso tema é que poderemos estabelecer os critérios que irão nos possibilitar as tomadas de decisões necessárias,

“(...) o sistema de informação deve armazenar, organizar e disponibilizar informação a todos aqueles que possam utilizá-la para melhorar a atividade institucional.” (LIRA, 2002, p. 251).

### **7.2 BREVE HISTÓRIA DAS CRECHES:**

De acordo com Mello (2001, p.15) a história do cuidado à criança pequena em Porto Alegre iniciou-se no final de 1837 com o acolhimento às crianças pobres, abandonadas, “enfeitadas”, que era realizado pela “Asilo ou Roda de Expostos” da Santa Casa de Misericórdia, sendo extinta em 1940.

Este modelo de assistência, Roda de Expostos, foi instituído na França em 1811, para amenizar os problemas com os recém-nascidos ilegítimos, os chamados bastardos que eram reprovados pela sociedade, motivando mães solteiras ou adúlteras ao aborto e infanticídio ou ainda, ao abandono das crianças.

Com o passar do tempo, no Brasil e em outros países, a “Roda” passou a ser utilizada pelas camadas populares, que abandonavam seus filhos por não terem meios materiais para criá-los.

Mello refere que segundo historiadores, no Brasil a primeira Roda de Expostos foi fundada em Salvador em 1726.

Em Porto Alegre, em 1929, com a nomeação do médico Fernando de Freitas e Castro, para a Direção da Higiene do Estado, preocupado com a mortalidade

infantil e com a necessidade de uma "educação sanitária", instituiu a criação de creches.

Então, foi inaugurada a primeira creche em Porto Alegre, "(...) pelas senhoras da Associação São Francisco de Assis" (Mello, 2001, p.28).

### **7.3 A EDUCAÇÃO INFANTIL, INTEGRANDO A EDUCAÇÃO BÁSICA**

Desde a inauguração da primeira creche em Porto Alegre, estas passaram por muitas modificações, acentuando-se com a promulgação da Constituição Federal de 1988, quando novas políticas sociais foram elaboradas.

Com relação à educação, em 1996, surgiu a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional onde deu-se o reconhecimento legal da Educação Infantil, "educação infantil como primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando assim a ação da família e da comunidade" (AQUINO, 2001, p.33)

Esta primeira etapa da educação básica, com a Resolução 004/2001<sup>5</sup> teve nova modificação, passando da denominação creche e pré-escola, para Escolas ou Instituições de Educação Infantil.

"A escola infantil, é o local onde a criança vive uma importante fase de sua vida, senão a mais importante". Franco refere que vários autores corroboram essa afirmação, dizendo que quem vive esses primeiros anos com qualidade fortalece a si mesmo emocional e cognitivamente para enfrentar os inevitáveis conflitos que se seguirão na própria infância, na adolescência e na vida adulta. (2000, p.259)

Porém, muitas escolas regulares, pelo despreparo e descomprometimento, ao se depararem com crianças portadoras de necessidades especiais, acabam dificultando que as mesmas tenham essa oportunidade, não vendo o atendimento como um direito da criança e um dever da instituição de educação.

"Toda criança com necessidades educativas especiais tem direito à educação escolar, preferencialmente na rede regular de ensino" (CME - Porto Alegre. Manual de Orientação e Organização sobre a Educação Infantil, 2003, p. 8).

---

<sup>5</sup> Resolução 004/01, de 04 de outubro de 2001 – CME – Fixa normas para a designação e a denominação de estabelecimentos de Educação Infantil integrantes do Sistema de Ensino de Porto Alegre.

A Escola tem que estar preparada ou buscar informações para discernir se pode acolhê-la ou não, considerando que em determinadas situações, o mais indicado é a escola especial.

Faz-se necessário atender às individualidades das crianças, de acordo com cada caso, pois há casos que não têm como serem atendidos nas escolas de educação consideradas 'normais', são os que segundo a LDB, indica-se, "em função de suas condições específicas", serem educados em separado, a forma dita como especializada, que é disponibilizada nas Escolas Especiais. <http://www.unb.br/ppne/internas/projetocao.html> Acesso em 16 nov. 2006.

#### **7.4 ESCOLAS ESPECIAIS**

Considerando as especificidades das necessidades especiais, também se faz necessário a existência de escolas especiais, pois para algumas crianças, só estas podem lhes oferecer o atendimento necessário, "casos muito mais sérios, caracterizados por alto grau de comprometimento mental ou por deficiências múltiplas, que exigem atendimento educacional diferenciado em instituições especializadas". (BANCO MUNDIAL. Educação Municipal no Brasil: recursos, incentivos e resultados. 2003 (<http://www.bancomundial.org.br>))

Entendemos que as escolas especiais, são imprescindíveis porém, faz-se necessário muita cautela para que casos que poderiam ser atendidos na rede 'regular', não sejam atendidos à parte, segregados em instituições especializadas, como refere Zacharias, as escolas devem realizar alterações para atendê-las,

Crianças com necessidades especiais, aquelas que, por alguma espécie de limitação requerem certas modificações ou adaptações no programa educacional, a fim de que possam atingir seu potencial máximo. Essas limitações podem decorrer de problemas visuais, auditivos, mentais ou motores. (ZACHARIAS, Vera Lúcia. (Fonte: <http://www.centrorefeducacional.com.br/edunespc.html>) Acesso em 6 nov. 2006.

À medida que esses alunos estiverem em toda parte, as suas necessidades serão reconhecidas e incorporadas às demais demandas.

#### **7.5 A CRIANÇA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Como seres sociais, o ensino inclusivo deve ser a aquisição do valor social de igualdade de oportunidade para todos, respeitando as diferenças e limites de cada um, sendo que cabe à escola se adaptar as diferentes necessidades de todas as crianças, e não as crianças às necessidades da escola.

Dentro da terminologia aceita pela área técnica, em especial a ligada à pedagogia, consta, pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, como surdez, cegueira ou Síndrome de Down, para não reforçar o senso comum de ver as pessoas portadoras de necessidades especiais como integrantes de um 'único grupo', não convém utilizá-la.

A questão dos direitos humanos com as pessoas portadoras de deficiência. Art. publicado no relatório azul dos direitos humanos. AL/RS. 1998.

<<http://www.geocities.com/SoHo/café/5052/relatazul.html>> Acesso em 18 nov. 2006.

Bucher refere que no Reino Unido em 1978, surgiu o Informe *Warnock*, que “expõe um novo conceito, o das necessidades educativas especiais, o (NEE), o informe em linhas gerais sugere que nenhuma criança será considerada ‘ineducável’, a educação é um bem que todos têm direito, (...), a educação especial consistirá na satisfação das NEE das crianças, (...)”. Ou seja, não deve existir dois grupos de alunos, os deficientes que recebem simplesmente educação especial e os não deficientes que recebem simplesmente educação. (Bucher, 2000, p.241)

Historicamente o sujeito portador de uma deficiência tem sido tratado de diferentes formas. Na sociedade antiga era normal o infanticídio. Na idade Média, a Igreja condena o infanticídio e atribui a causas sobrenaturais a anormalidade, (...) Em síntese, os deficientes sempre foram colocados à margem da sociedade, que vão desde a mais absoluta marginalização, matizada por atitudes de rechaço ou superproteção à atitude atual, que exige sua integração na sociedade. (BUCHER, 2000, p.238)

Assim como Bucher, vemos que a exigência de integração na sociedade, consiste em um trabalho que visa desenvolver as oportunidades para que cada um venha a ser uma pessoa em toda a sua plenitude, mediante a consideração de suas necessidades e fraquezas.

## **7.6 TRABALHADORES COM FILHOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Embora a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais, em todas as escolas, desde a educação básica <sup>6</sup>, esteja prevista na legislação, como LDB – 9394/96, Art. 58 <sup>7</sup> e no Decreto 3298/99 <sup>8</sup>, seus pais talvez por

---

<sup>6</sup> Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Art. 21 – I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; (...)

<sup>7</sup> LDB – Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

desconhecimento da obrigatoriedade, acabam por não exigir o seu cumprimento, sendo que o próprio ECA<sup>9</sup> afirma que,

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, (...) à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. (Art. 4º, 8069/90 – ECA)

Na busca da efetivação dos direitos à vida, entendemos ser importante referir Zobot e SILVA, onde afirmam, ser necessário um saber responsável e conectado com necessidades humanas mais prementes, pois não nos adianta sofisticados conhecimentos se não produzirmos um saber que ajude a combater o desafio da exclusão social. (2002, p.29)

E ainda, na percepção de Ciancarullo,

Desenvolver maior ou menor sensibilidade em relação ao cenário em que se explicitam as relações entre as necessidades humanas mais ou menos atendidas e o meio ambiente, caracteriza a responsabilidade social de cada cidadão e principalmente de cada profissional da área da saúde, e seu compromisso com a ética e a estética do viver humano. (CIANCIARULLO, 2002, p.247)

O Decreto 99710/90 10, estabelece que a família deve receber a assistência necessária a fim de que a criança possa ser educada e protegida, é nesta perspectiva da atenção aos trabalhadores e na busca da equidade, considerando que muitas das escolas conveniadas atendem crianças portadoras de necessidades especiais, filhas de pais particulares que estamos buscando conhecer os motivos dos trabalhadores do GHC não estarem fazendo uso do benefício creche para seus filhos portadores de necessidades especiais.

Segundo dados da ONU, 10% da população mundial (600 milhões) possui algum tipo de deficiência, só no Brasil esse índice é de 14,5% segundo dados do IBGE/2000. E no universo de filhos de trabalhadores do GHC com até 6 (seis) anos (676 crianças nas cidades onde temos convênio), qual será o número de crianças portadoras de necessidades especiais?

---

<sup>8</sup> Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei nº 7853/89, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

<sup>9</sup> ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

<sup>10</sup> Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança

## **7.7 PERSPECTIVAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL INCLUSIVA**

“Toda criança com necessidades educativas especiais tem direito à educação escolar, preferencialmente na rede regular de ensino.” (MANUAL de orientação e organização sobre a Educação Infantil em Porto Alegre, 2003, p. 8).

Na medida em que mais famílias começarem a reivindicar o seu direito constitucional de matricular os filhos na escola regular, exigindo que a mesma garanta seu aprendizado, esta prática e efetivação vai se estabelecendo. (BANCO MUNDIAL. Educação Municipal no Brasil: recursos, incentivos e resultados. 2003. (<http://www.bancomundial.org.br>))

“O que significa incluir? Significa poder participar de todas as coisas das quais nós, os chamados ‘normais’, participamos. Significa possibilitar que essas crianças tenham acesso a tudo aquilo que torna o ser humano feliz. Significa caminhar junto com eles e ver a pessoa, o cidadão, e não a deficiência”. (PPP11 Esc. Educ. Infantil Pedacinho do Céu, 2006, p.13 )

A inclusão escolar não significa automaticamente aprendizado e alfabetização. É preciso que o currículo, a qualidade do ensino e a comunidade escolar estejam adaptadas às necessidades dessas crianças.

A Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD) tem como meta, que a medida que os alunos vão progredindo, orientam as famílias a procurarem escolas ‘regulares’ próximas de suas residências, intermediando assim sua inclusão. <[http://WWW.aacd.org.br/escola\\_apresentação.asp](http://WWW.aacd.org.br/escola_apresentação.asp)> AACD – Acesso em: 11 nov. 2006

## **8 METODOLOGIA**

### **8.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA**

A pesquisa será aplicado junto aos trabalhadores do GHC, tendo como método pesquisa de campo quali/quantitativa, utilizando como técnicas de coleta de dados, os instrumentais, observação e entrevistas.

A pesquisa será divulgada à todos os trabalhadores do GHC por meio de correio eletrônico e murais de maior visualização.

Posteriormente, iremos disponibilizar aos interessados, nossos sujeitos da pesquisa, trabalhadores do GHC com filhos portadores de necessidades especiais de 0 a 6 anos, por meio do Group Wise (*e mail*), os agendamentos das entrevistas.

---

<sup>11</sup> PPP – Projeto Político Pedagógico

Será aplicado como método de coleta de dados, entrevista semi-estruturada e observação.

Será realizado observação nas escolas, para examinar o grupo de profissionais e as responsáveis pela Direção das escolas conveniadas ao GHC frente aos PPD's.

E Entrevistas semi estruturada com os trabalhadores do GHC, e com as responsáveis pela Direção das escolas conveniadas ao GHC

Forma de tabulação e tratamento dos dados:

QUALITATIVA (na análise das informações) e

QUANTITATIVA (na análise dos dados)

“A análise é desenvolvida através da discussão que os temas e os dados suscitam. (...) inclui as referências bibliográficas, o modelo teórico, juízos de valor e deve propor soluções.” (VÍCTORIA, KNAUTH E HASSEN, 2000, P.75)

## 8.2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES/PERÍODOS		Jan/7	Fev/7	Mar/7	Abr/7	Mai/7	Jun/7	Jul/7
1	Planejamento da aplicação e elaboração da divulgação da pesquisa	x						
2	Divulgação da pesquisa nas Unidades Hospitalares	x						
3	Mapeamento da população alvo/Agendamento e realização das entrevistas		x	x				
4	Tabulação das entrevistas				x	x		
5	Visitas às escolas para verificação das condições frente à inclusão					x		
6	SÍNTESE DOS DADOS (Análise/interpretação dos dados) e elaboração do relatório final da pesquisa						x	
7	Apresentação do resultado à GRH e Diretoria do GHC							x
8	Apresentação do resultado aos trabalhadores interessados							
9	Apresentação do resultado às Escolas conveniadas							x

Como suporte na elaboração dos instrumentos e análise da pesquisa, utilizaremos busca constante de informações de referências pertinentes ao assunto, seja através de bibliografias, internet, correio eletrônico, word e excell.

## 8.3 ORÇAMENTO

As despensas serão pelo GHC, onde será necessário:

### Recursos Humanos

- Participação além da coordenadora das creches, de mais duas trabalhadoras ou estagiárias
- Utilização de no mínimo 4 horas diárias

## Recursos Materiais

### Material permanente

Sala para atendimento
Computador
Impressora
Linha telefone
Meio de locomoção

### Material de consumo

Disquete para computador
Folhas de papel tipo A4
Cartuchos de tinta para impressora

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho (**CLT**). Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

\_\_\_\_\_. **Constituição**. Brasília: Senado Federal, 1988

\_\_\_\_\_. Lei 7.853/89 de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social. 1989

\_\_\_\_\_. Lei n.º 8.069/90 de 13 de julho de 1990. Dispões sobre a proteção integral à criança e do adolescente. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990

\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 99.710 de 21 de novembro de 1990. Convenção sobre os Direitos da Criança.

\_\_\_\_\_. Lei nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (**SUS**).

\_\_\_\_\_. Lei Nº 9.394 Lei de diretrizes e bases da educação (**LDB**), promulgada em 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. Lei 3.298/99 - Política Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência (**PPD**), 20 de dezembro de 1999.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação / Câmara de Ensino Básico. Diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (**DNE**) Brasília: 2001.

Resolução **003/2001**, 25 de janeiro de 2001 – Estabelece normas para a oferta da Educação Infantil no SME de Porto Alegre.

Resolução **004/2001**, de 4 de outubro de 2001 – Fixa normas para a designação e a denominação de estabelecimentos de Educação Infantil integrantes do SME de Porto Alegre.

MANUAL de Orientações e Organização sobre a Educação Infantil em Porto Alegre. Porto Alegre: 2003.

ALMEIDA, Eurivaldo Sampaio; CHIORO, Arthur; ZIONI, Fabíola. **Políticas públicas e organização do sistema de saúde**: antecedentes, reforma sanitária e o SUS. Estado, Políticas Públicas e Saúde: A História dos serviços de saúde no Brasil e o sentido político do SUS. In: Gestão de Serviços de Saúde: Descentralização, Municipalização do SUS/Márcia Westphal e Eurivaldo Sampaio de Almeida (org.). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

LIRA, Antonio Carlos Onofre de, **Sistemas e Tecnologia de Informação para a Gestão em Saúde**. IN CIANCARULLO, Tamara Iwanox; CORNETA, Vitória Kedy (Org). **Saúde, Desenvolvimento e Globalização**: Um desafio para os gestores do terceiro milênio. São Paulo: Ed. Ícone, 2002.

VASCONCELOS, Eliane Maria Ribeiro, **Bem-estar Humano e sua Influência na Saúde**. IN CIANCARULLO, Tamara Iwanox; CORNETA, Vitória Kedy (Org). **Saúde, Desenvolvimento e Globalização**: Um desafio para os gestores do terceiro milênio. São Paulo: Ed. Ícone, 2002.

ROMAN, Eurilda Dias; STEYER, Vivian Edite (Organ). **A criança de 0 a 6 anos e a educação infantil**: Um retrato multifacetado. Canoas: Editora da Ulbra, 2001. (MELLO, Débora Teixeira de – A História do cuidado à criança pequena em Porto Alegre)

VÍCTORIA, Ceres Gomes; KNAUTH, Daniela Ríva; HASSEN, Maria de Nazareth Agra. **Pesquisa Qualitativa em Saúde** – Um introdução ao tema. Porto Alegre: Editora Tomo, 2000.

ZABOT, João Batista M.; SILVA, L. C. Mello da. **Gestão do Conhecimento** – Aprendizagem e Tecnologia Construindo a Inteligência Coletiva. São Paulo: Ed. Atlas, 2002.

ZACHARIAS, Vera Lúcia. **Educação Especial**. Disponível em: <<http://www.centrorefeducacional.com.br/edunespc.html>. Acesso em: 6 nov. 2006.

EDUCAÇÃO ESPECIAL. Disponível em: <<http://www.unb.br/ppne/internas/projetocao.html>> Acesso em: 17 nov. 2006.

EDUCAÇÃO ESPECIAL. Disponível em : <[http://WWW.aacd.org.br/escola\\_apresentação.asp](http://WWW.aacd.org.br/escola_apresentação.asp) – AACD>Acesso em: 11 nov. 2006>

BANCO MUNDIAL. Educação Municipal no Brasil: recursos, incentivos e resultados. 2003 EDUCAÇÃO ESPECIAL. Disponível em: <<http://www.bancomundial.org.br>>

DIREITOS HUMANOS: Disponível em:  
A questão dos direitos humanos com as pessoas portadoras de deficiência. Art. publicado no Relatório Azul dos direitos humanos. AL/RS-1998.  
<<http://www.geocities.com/SoHo/caf /5052/relatazul.html> em 18 nov. 2006.>

**ENTREVISTA COM OS TRABALHADORES DO GHC PAIS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, QUANTO A INCLUSÃO NAS ESCOLAS CONVENIADAS**

1. Tens conhecimento que o GHC disponibiliza benefício creche, através de convênios com Escolas de Educação Infantil até os 6 anos de idade?

Sim ( ) Não ( )

2. Chegaste a visitar alguma das Escolas de Educação Infantil conveniadas ao GHC?

Sim ( ) Não ( )

3. O que achas que uma Escola de Educação Infantil precisa oferecer para atender as necessidades especiais do teu filho?

---

---

---

4. Que alternativas vens utilizando com os cuidados e educação do teu filho enquanto estás trabalhando no GHC?

Escola de educação infantil/regular – particular ( ) pública ( )

Escola de educação infantil/especial – particular ( ) pública ( )

Outros ( )

5. O que você acha da forma como vêm sendo disponibilizado o benefício creche pelo GHC?

---

---

---

---

---

---

Nome do entrevistado:

Data:

**ENTREVISTA COM A DIREÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVENIADAS AO GHC, QUANTO À INCLUSÃO DAS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. A Escola está atendendo no momento alguma criança portadora de necessidades especiais? Quantas?

Sim ( ) Não ( )

---

---

2. Já atendeu crianças portadoras de necessidades especiais?

Sim ( ) Não ( )

3. Quais as necessidades especiais mais freqüentes, atendidas na Escola?

---

---

4. Foram necessárias adaptações (físicas, materiais e de pessoal)?

Sim ( ) Não ( ) Quais?

---

---

5. Como a Escola vê a inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais, nas Escolas de Educação Infantil 'regulares'?

---

---

6. Como as profissionais da Escola reagem frente a inclusão dessas crianças?

---

---

7. Como as outras crianças e seus pais, reagem frente a inclusão dessas crianças?

---

---

Comentários:

---

---

---

Escola: \_\_\_\_\_ Atendido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

**ROTEIRO DE OBSERVAÇÃO DA VISITA À ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
CONVENIADAS AO GHC,  
QUANTO A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES  
ESPECIAIS**

1. A Escola dispõe de rampa de acesso, banheiro e equipamentos adequados à inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais?

Sim ( ) Não ( )

Obs.: \_\_\_\_\_

---

2. A Escola oferece assessoria especializada, conforme cada caso específico, aos educadores responsáveis pelos grupos onde essas crianças estão integradas?

Sim ( ) Não ( )

Obs.: \_\_\_\_\_

---

3. No momento da visita, como a Direção e profissionais da Escola se dirigiam às crianças portadoras de necessidades especiais e/ou seus pais?

---

---

---

---

4. No momento da visita, como a Direção e profissionais da Escola reagiram ao serem abordadas sobre o tema inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais?

---

---

---

---

Escola: \_\_\_\_\_

Atendido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Ministério da Saúde  
Grupo Hospitalar Conceição  
Gerência de Ensino e Pesquisa

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Pesquisador: Janete Matos  
E-mail: mjanete@ghc.com.br  
Endereço: Av. Francisco Trein, 596, 1º andar, HNSC  
GRH (Coordenação convênios Esc. Educ. Infantil)

Ao assinar este documento, estou declarando que fui esclarecido(a) de forma clara e detalhada, de que, ao responder as questões que compõe esta pesquisa, estarei participando de um estudo que caráter institucional, intitulado: "O benefício creche contribui para a inclusão dos portadores de necessidades especiais, filhos dos trabalhadores do GHC?", com objetivo de conhecer a demanda, os motivos da não utilização e as possíveis alternativas de solução que atenda as necessidades desses trabalhadores.

Declaro que fui esclarecido(a) pelo pesquisador que:

1 - Minha participação na pesquisa iniciará após a leitura deste documento. Foi me apresentado o modelo de entrevista que será aplicada, meu agendamento se dará por correio eletrônico (e-mail) após este projeto de pesquisa receber o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa do GHC;

2 - Minha participação é voluntária e terei a liberdade de retirar meu consentimento a qualquer momento, deixando assim de participar da pesquisa, assim que desejar.

3 - Caso eu participe, as informações contidas na entrevista, serão guardadas durante tempo indeterminado. É garantida a privacidade e a confidência das informações que possam identificar o pesquisado;

4 - Fui informado que os meus dados da pesquisa serão sigilosos, não serei identificado, sendo assim assegurado meu anonimato;

5 - Fui informado de que a minha participação não incorrerá em riscos ou prejuízos de qualquer natureza, sem qualquer custo financeiro;

6 - Qualquer dúvida ética poderei entrar em contato com o Dr. Julio Baldisserotto, Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa do Grupo Hospitalar Conceição pelo telefone (51) 3357-2407;

Porto Alegre, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2006.

Nome do participante da pesquisa:

Assinatura do participante:

Pesquisador: Janete Matos

Assinatura do Pesquisador: